



## CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº33/2025

Pregão Eletrônico 05/2025

CONTRATO Nº 32/2025

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA E A EMPRESA JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA-EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Centro – CEP: 65.800-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente público, portador do RG: 67800996-1 SSP/MA e CPF: 657.477.553-15, denominada CONTRATANTE, e a empresa JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 36.789.339/0001-66, com sede na Av. Governador Luís Rocha, nº 163, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Jocimar Ribeiro Feitosa, brasileiro, casado, empresário, CNH nº 04020689771, DETRAN –MA, inscrito no CPF nº 874.702.413-53, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro, nº 312, Bairro Trizidela, Balsas/MA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 33/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos, primeira linha borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 500.912,64 (quinhentos mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)** em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

**LOTE 01-SERVIÇOS** (Mecânica geral Elétrica geral Retífica geral Lanternagem e funilaria geral Capotaria geral Alinhamento e balanceamento Reboque/guincho)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica geral	Serviço	H/h	700	R\$ 69,46	R\$ 48.622,70
2	Elétrica geral	Serviço	H/h	400	R\$ 79,70	R\$ 31.878,00
3	Retífica geral	Serviço	H/h	200	R\$ 74,54	R\$ 14.908,60
4	Lanternagem e funilaria geral	Serviço	H/h	60	R\$ 70,63	R\$ 4.237,80
5	Capotaria geral	Serviço	H/h	80	R\$ 156,79	R\$ 12.543,44
6	Alinhamento e balanceamento	Serviço	Serv.	100	R\$ 64,84	R\$ 6.484,10
7	Reboque/guincho	Serviço	Km	2000	R\$ 3,62	R\$ 7.238,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 1:</b>						<b>R\$ 125.912,64</b>
cento e vinte e cinco mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos						

**LOTE 02- PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES** VEÍCULO: CHEVROLET CAMINHONETE/ABER/CD S10 LS DD4, DIESEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aditivo rb19:d104	PARAFLU	UND	30	R\$ 17,63	R\$ 528,81
2	Alternador	BOSCH	UND	2	R\$ 2.526,37	R\$ 5.052,75
3	Amortecedor dianteira	COFAP	UND	4	R\$ 236,98	R\$ 947,92
4	Amortecedor traseira	COFAP	UND	4	R\$ 217,81	R\$ 871,25
5	Atuador embreagem	SKF	UND	2	R\$ 334,19	R\$ 668,38
6	Bandeja inferior	NAKATA	UND	2	R\$ 517,61	R\$ 1.035,23
7	Bandeja superior	NAKATA	UND	2	R\$ 388,79	R\$ 777,59
8	Bateria 70 amperes	MOURA	UND	2	R\$ 732,62	R\$ 1.465,25
9	Bico injetor	BOSCH	UND	4	R\$ 2.650,46	R\$ 10.601,84
10	Bieleta barra estabiliz. Diant. Ld/le	AXIOS	UND	6	R\$ 58,83	R\$ 353,00
11	Bobina ignição flex	BOSCH	UND	2	R\$ 431,35	R\$ 862,70
12	Bomba combustivel diesel	BOSCH	UND	2	R\$ 1.165,24	R\$ 2.330,49
13	Bomba combustivel flex	BOSCH	UND	2	R\$ 1.318,37	R\$ 2.636,74
14	Bomba d' agua	URBA	UND	2	R\$ 300,99	R\$ 601,97
15	Bomba injetora turbina	BOSCH	UND	2	R\$ 5.705,70	R\$ 11.411,41
16	Bucha amortecedor traseira	AXIOS	UND	18	R\$ 32,06	R\$ 576,99
17	Bucha balança superior diant.	SAMPEL	UND	4	R\$ 55,50	R\$ 222,01
18	Bucha bandeja inferior	SAMPEL	UND	8	R\$ 54,55	R\$ 436,43
19	Bucha bandeja inferior grande	AXIOS	UND	4	R\$ 38,57	R\$ 154,26



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

20	Bucha bandeja inferior pequena	AXIOS	UND	4	R\$ 36,72	R\$ 146,87
21	Bucha bandeja superior	AXIOS	UND	8	R\$ 54,15	R\$ 433,20
22	Bucha barra estabilizadora diant.	AXIOS	UND	8	R\$ 42,67	R\$ 341,36
23	Bucha feixe mola	SAMPEL	UND	8	R\$ 65,34	R\$ 522,75
24	Bucha jumelo grande	SAMPEL	UND	4	R\$ 27,65	R\$ 110,60
25	Bucha jumelo menor	SAMPEL	UND	4	R\$ 23,91	R\$ 95,63
26	Cabo vela ignição	NGK	JG	2	R\$ 207,93	R\$ 415,86
27	Caixa direção hidráulico	TRW	UND	2	R\$ 2.382,20	R\$ 4.764,40
28	Cardan tração redução	MERITOR	UND	2	R\$ 3.413,01	R\$ 6.826,03
29	Catalizador	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 1.927,52	R\$ 3.855,04
30	Cilindro auxiliar embreagem	CONTROIL]	UND	2	R\$ 325,73	R\$ 651,46
31	Cilindro mestre embreagem	SKF	UND	2	R\$ 267,36	R\$ 534,71
32	Cilindro mestre freio	TRW	UND	2	R\$ 314,90	R\$ 629,80
33	Cilindro roda traseira	CONTROIL]	UND	2	R\$ 79,48	R\$ 158,96
34	Coifa caixa direção	SPICER	UND	2	R\$ 31,83	R\$ 63,65
35	Coifa lado câmbio	SPICER	UND	4	R\$ 62,18	R\$ 248,72
36	Coifa lado da roda	SPICER	UND	4	R\$ 55,74	R\$ 222,96
37	Compressor ar condicionado	DENSO	UND	2	R\$ 2.700,39	R\$ 5.400,77
38	Condensador	IRB	UND	2	R\$ 1.520,87	R\$ 3.041,75
39	Correia alternador	GATES	UND	2	R\$ 84,44	R\$ 168,88
40	Correia dentada motor diesel	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 323,07	R\$ 646,13
41	Correia dentada motor flex	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 328,25	R\$ 656,50
42	Coxim amortecedor dianteiro	SAMPEL	UND	2	R\$ 139,87	R\$ 279,73
43	Coxim do câmbio	SAMPEL	UND	2	R\$ 392,69	R\$ 785,38
44	Coxim do motor ld/le	SAMPEL	UND	2	R\$ 475,77	R\$ 951,54
45	Cruzeta cardan	SPICER	UND	2	R\$ 164,52	R\$ 329,04
46	Cubo roda dianteira	NAKATA	UND	2	R\$ 648,32	R\$ 1.296,64
47	Disco freio dianteiro	TRW	UND	4	R\$ 279,56	R\$ 1.118,24
48	Embreagem viscosa	MOLDEFER	UND	2	R\$ 1.818,01	R\$ 3.636,01
49	Farol lado ld/le	ARTEB	UND	2	R\$ 2.684,81	R\$ 5.369,62
50	FEIXE MOLA TRASEIRA 1 <sup>a</sup>	FAMAS	JG	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
51	FEIXE MOLA TRASEIRA 2 <sup>a</sup>	FAMAS	JG	4	R\$ 204,41	R\$ 817,64
52	FEIXE MOLA TRASEIRA 3 <sup>a</sup>	FAMAS	JG	4	R\$ 218,74	R\$ 874,96



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

53	FEIXE MOLA TRASEIRA 4 <sup>a</sup>	FAMAS	JG	4	R\$ 223,48	R\$ 893,92
54	FEIXE MOLA TRASEIRA 5 <sup>a</sup>	FAMAS	JG	4	R\$ 211,42	R\$ 845,68
55	Filtro ar motor diesel	MANN	UND	8	R\$ 62,72	R\$ 501,78
56	Filtro ar motor flex	MANN	UND	8	R\$ 58,32	R\$ 466,54
57	Filtro arcondicionado	TECFIL	UND	8	R\$ 20,02	R\$ 160,20
58	Filtro combustível diesel	MAHLE	UND	8	R\$ 102,74	R\$ 821,96
59	Filtro combustivel flex	MAHLE	UND	8	R\$ 46,79	R\$ 374,32
60	Filtro lubrificante (oleo)	WEGA	UND	10	R\$ 40,99	R\$ 409,91
61	Junta coletor escape	SABO	JG	5	R\$ 139,63	R\$ 698,15
62	Junta homocinética	NAKATA	UND	4	R\$ 1.049,86	R\$ 4.199,43
63	Kit bucha barra estabilizadora diant.	AXIOS	UND	4	R\$ 70,86	R\$ 283,46
64	Kit distribuição completo	SCHADEK	UND	2	R\$ 3.612,86	R\$ 7.225,73
65	Kit embreagem sem atuador	LUK	UND	2	R\$ 3.437,49	R\$ 6.874,98
66	Kit estabilizador	AXIOS	UND	4	R\$ 61,36	R\$ 245,46
67	Lâmpada 1 polo	PHILIPS	UND	4	R\$ 7,09	R\$ 28,35
68	Lâmpada 1 polo amarela	PHILIPS	UND	4	R\$ 12,10	R\$ 48,40
69	Lâmpada 2 polo	PHILIPS	UND	4	R\$ 8,45	R\$ 33,82
70	Lâmpada h1	PHILIPS	UND	4	R\$ 22,76	R\$ 91,03
71	Lâmpada h3	PHILIPS	UND	4	R\$ 17,66	R\$ 70,62
72	Lâmpada h4	PHILIPS	UND	4	R\$ 19,12	R\$ 76,47
73	Lâmpada h7	PHILIPS	UND	4	R\$ 33,23	R\$ 132,90
74	Lâmpada pingo d'agua	PHILIPS	UND	8	R\$ 39,32	R\$ 314,54
75	Lanterna traseira ld/le	DEPO	UND	4	R\$ 491,39	R\$ 1.965,54
76	Mola pastilha	CECCARELLI	UND	8	R\$ 94,53	R\$ 756,27
77	Motor partida	BOSCH	UND	2	R\$ 2.920,66	R\$ 5.841,32
78	Munhao direção/articulador axial	VIEMAR	UND	6	R\$ 121,41	R\$ 728,46
79	Oleo 75w90 cambio	EATON	UND	15	R\$ 80,16	R\$ 1.202,33
80	Óleo 80w	YPF	UND	30	R\$ 36,47	R\$ 1.094,22
81	Óleo 80w90	YPF	UND	30	R\$ 34,76	R\$ 1.042,78
82	Óleo 85w140	YPF	UND	30	R\$ 47,86	R\$ 1.435,89
83	Óleo direção hidráulica	MOBIL	UND	30	R\$ 27,21	R\$ 816,33
84	Óleo motor	MOBIL	UND	90	R\$ 48,69	R\$ 4.381,69
85	Óleo/fluido freio dot 3	ATE	UND	10	R\$ 20,21	R\$ 202,13
86	Óleo/fluido freio dot 4	ATE	UND	10	R\$ 25,37	R\$ 253,71
87	Palheta limpador para-brisa	BOSCH	UND	4	R\$ 80,57	R\$ 322,26



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

88	Parabrisa	SECURITY	UND	2	R\$ 956,86	R\$ 1.913,73
89	Parafuso roda dianteira	CASTRILION	UND	16	R\$ 18,39	R\$ 294,30
90	Parafuso roda traseira	CASTRILION	UND	16	R\$ 21,86	R\$ 349,84
91	Pastilha freio dianteiro	FRASLE	UND	6	R\$ 254,41	R\$ 1.526,43
92	Pinça de freio	MG FREIOS	JG	2	R\$ 1.496,46	R\$ 2.992,92
93	Pino guia pinça freio	MG FREIOS	UND	8	R\$ 108,14	R\$ 865,12
94	Pistão pinça freio	MG FREIOS	KIT	2	R\$ 171,33	R\$ 342,66
95	Pivô suspensão inferior	NAKATA	JG	3	R\$ 234,00	R\$ 702,00
96	Pivô suspensão superior	NAKATA	UND	3	R\$ 223,87	R\$ 671,61
97	Pneu 265/70 aro 16	DUNLOP	UND	8	R\$ 1.099,22	R\$ 8.793,74
98	Polia correia alternador(auxiliar)	GATES	UND	2	R\$ 160,56	R\$ 321,12
99	Polia correia alternador(estriada)	VETOR	UND	2	R\$ 185,34	R\$ 370,68
100	Polia roda livre alternador	SKF	UND	2	R\$ 214,23	R\$ 428,46
101	Polia tensor alternador	VETOR	UND	2	R\$ 313,22	R\$ 626,45
102	Porca roda dianteira/traseira	CASTRILION	UND	16	R\$ 12,48	R\$ 199,73
103	Radiador	VISCONDE	UND	2	R\$ 1.525,49	R\$ 3.050,98
104	Regulador voltagem	BOSCH	UND	4	R\$ 313,09	R\$ 1.252,37
105	Reparo caixa direção	KITCIA	UND	2	R\$ 266,01	R\$ 532,02
106	Reparo feixe mola	KITCIA	KIT	4	R\$ 75,28	R\$ 301,10
107	Retentor cubo roda dianteira	SABO	UND	4	R\$ 73,57	R\$ 294,27
108	Retentor diferencial pinhão	SABO	UND	4	R\$ 110,36	R\$ 441,42
109	Retentor eixo piloto	SABO	UND	2	R\$ 119,01	R\$ 238,01
110	Retentor externo roda dianteira	SPAAL	UND	4	R\$ 98,47	R\$ 393,86
111	Retentor interno roda dianteira	SPAAL	UND	4	R\$ 62,53	R\$ 250,11
112	Retentor luva cambio	SABO	UND	2	R\$ 64,10	R\$ 128,21
113	Retentor pinhao	SABO	UND	2	R\$ 130,11	R\$ 260,22
114	Retentor roda dianteira	SPAAL	UND	4	R\$ 74,91	R\$ 299,63
115	Retentor roda diant. Cx. Redução	SABO	UND	2	R\$ 94,55	R\$ 189,10
116	Retentor roda traseira	SABO	UND	4	R\$ 73,74	R\$ 294,97
117	Retentor saida caixa marcha	SABO	UND	2	R\$ 89,20	R\$ 178,39
118	Rol. Auxiliar correia altern.	SKF	UND	2	R\$ 221,35	R\$ 442,71
119	Rol. Correia alternador maior	TINKEM	UND	2	R\$ 135,57	R\$ 271,15



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

120	Rol. Correia alternador menor	TINKEM	UND	2	R\$ 101,43	R\$ 202,85
121	Rolamento cardan	SPICER	UND	2	R\$ 362,78	R\$ 725,56
122	Rolamento do alternador	SKF	UND	2	R\$ 29,43	R\$ 58,87
123	Rolamento eixo carretão primario	TINKEM	UND	4	R\$ 190,75	R\$ 762,99
124	Rolamento esfera tulipa	INA	UND	6	R\$ 94,60	R\$ 567,58
125	Rolamento pinhão eixo traseiro	INA	UND	4	R\$ 401,00	R\$ 1.604,00
126	Rolamento roda dianteira	TINKEM	UND	2	R\$ 60,70	R\$ 121,40
127	Rolamento roda diant. Externo	TINKEM	UND	2	R\$ 94,77	R\$ 189,54
128	Rolamento roda diant. Interno	TINKEM	UND	2	R\$ 88,40	R\$ 176,80
129	Rolamento roda traseira	SKF	UND	2	R\$ 73,16	R\$ 146,33
130	Sapata freio traseira	FRASLE	UND	2	R\$ 278,87	R\$ 557,74
131	Sensor abs	TOYOTA	UND	2	R\$ 350,58	R\$ 701,17
132	Sensor nível combustível	VP	UND	2	R\$ 154,14	R\$ 308,28
133	Sensor temperatura	3RHO	UND	2	R\$ 419,36	R\$ 838,73
134	Sensor velocidade	3RHO	UND	2	R\$ 170,49	R\$ 340,99
135	Silicone alta temperatura 85g	LOCTITE	UND	2	R\$ 58,32	R\$ 116,64
136	Sonda lambda	NGK	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
137	Suporte pinça freio diant. Ld/le	FLAUS	UND	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
138	Tambor freio traseira	FREMAX	UND	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
139	Tensor alternador	GATES	UND	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
140	Tensor correia dentada diesel	GATES	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
141	Tensor correia dentada flex	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
142	Terminal de direção barra curta	TRW	UND	2	R\$ 105,20	R\$ 210,40
143	Terminal de direção barra longa	TRW	UND	2	R\$ 163,82	R\$ 327,65
144	Terminal direção	VIEMAR	UND	2	R\$ 99,63	R\$ 199,26
145	Valvula termostática	WHALLER	UND	4	R\$ 178,43	R\$ 713,73
146	Vela ignição	NGK	UND	4	R\$ 95,44	R\$ 381,76
VALOR TOTAL LOTE 2:						R\$ 175.000,00
cento e setenta e cinco mil reais						



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

LOTE 03-PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES VEÍCULO: TOYOTA HILUX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aditivo radiador	PARAFLU	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
2	Alternador	BOSCH	UND	2	R\$ 3.020,81	R\$ 6.041,62
3	Amortecedor dianteira	COFAP	UND	4	R\$ 400,12	R\$ 1.600,46
4	Amortecedor traseira	COFAP	UND	4	R\$ 263,51	R\$ 1.054,05
5	Atuador embreagem	SKF	UND	2	R\$ 320,05	R\$ 640,10
6	Bandeja inferior	NAKATA	UND	2	R\$ 689,29	R\$ 1.378,58
7	Bandeja superior	NAKATA	UND	2	R\$ 455,67	R\$ 911,33
8	Bateria 70 amperes	MOURA	UND	2	R\$ 764,42	R\$ 1.528,85
9	Bico injetor	BOSCH	UND	4	R\$ 4.527,41	R\$ 18.109,63
10	Bieleta barra estabiliz. Diant. Ld/le	AXIOS	UND	6	R\$ 57,61	R\$ 345,68
11	Bobina ignição flex	BOSCH	UND	2	R\$ 487,73	R\$ 975,45
12	Bomba combustivel diesel	BOSCH	UND	2	R\$ 1.160,37	R\$ 2.320,73
13	Bomba combustivel flex	BOSCH	UND	2	R\$ 1.872,91	R\$ 3.745,82
14	Bomba d' agua	URBA	UND	2	R\$ 457,09	R\$ 914,19
15	Bomba injetora turbina	BOSCH	UND	2	R\$ 6.446,30	R\$ 12.892,59
16	Bucha amortecedor traseira	AXIOS	UND	18	R\$ 28,42	R\$ 511,53
17	Bucha balança superior diant.	SAMPEL	UND	4	R\$ 54,39	R\$ 217,56
18	Bucha bandeja inferior	SAMPEL	UND	8	R\$ 52,97	R\$ 423,77
19	Bucha bandeja inferior grande	AXIOS	UND	4	R\$ 36,77	R\$ 147,09
20	Bucha bandeja inferior pequena	AXIOS	UND	4	R\$ 33,52	R\$ 134,09
21	Bucha bandeja superior	AXIOS	UND	8	R\$ 53,17	R\$ 425,39
22	Bucha barra estabilizadora diant.	AXIOS	UND	8	R\$ 43,20	R\$ 345,64
23	Bucha feixe mola	SAMPEL	UND	8	R\$ 66,00	R\$ 528,02
24	Bucha jumelo grande	SAMPEL	UND	4	R\$ 22,37	R\$ 89,48
25	Bucha jumelo menor	SAMPEL	UND	4	R\$ 19,09	R\$ 76,34
26	Cabo vela ignição	NGK	JG	2	R\$ 281,03	R\$ 562,06
27	Caixa direção hidráulico	TRW	UND	2	R\$ 2.356,29	R\$ 4.712,58
28	Cardan tração redução	MERITOR	UND	2	R\$ 3.358,51	R\$ 6.717,02
29	Catalizador	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 3.438,40	R\$ 6.876,80
30	Cilindro auxiliar embreagem	CONTROIL]	UND	2	R\$ 368,65	R\$ 737,30
31	Cilindro mestre embreagem	SKF	UND	2	R\$ 292,52	R\$ 585,05



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

32	Cilindro mestre freio	TRW	UND	2	R\$ 349,94	R\$ 699,88
33	Cilindro roda traseira	CONTROIL]	UND	2	R\$ 80,66	R\$ 161,31
34	Coifa caixa direção	SPICER	UND	2	R\$ 28,43	R\$ 56,85
35	Coifa lado câmbio	SPICER	UND	4	R\$ 62,89	R\$ 251,56
36	Coifa lado da roda	SPICER	UND	4	R\$ 52,17	R\$ 208,70
37	Compressor ar condicionado	DENSO	UND	2	R\$ 2.594,80	R\$ 5.189,60
38	Condensador	IRB	UND	2	R\$ 1.572,53	R\$ 3.145,06
39	Correia alternador	GATES	UND	2	R\$ 81,43	R\$ 162,86
40	Correia dentada motor diesel	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 318,92	R\$ 637,83
41	Correia dentada motor flex	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 331,81	R\$ 663,63
42	Coxim amortecedor dianteiro	SAMPEL	UND	2	R\$ 148,44	R\$ 296,88
43	Coxim do câmbio	SAMPEL	UND	2	R\$ 376,86	R\$ 753,73
44	Coxim do motor ld/le	SAMPEL	UND	2	R\$ 484,67	R\$ 969,33
45	Cruzeta cardan	SPICER	UND	2	R\$ 177,60	R\$ 355,20
46	Cubo roda dianteira	NAKATA	UND	2	R\$ 653,54	R\$ 1.307,08
47	Disco freio dianteiro	TRW	UND	4	R\$ 395,87	R\$ 1.583,49
48	Embreagem viscosa	MOLDEFER	UND	2	R\$ 1.828,61	R\$ 3.657,23
49	Farol lado ld/le	ARTEB	UND	2	R\$ 3.012,42	R\$ 6.024,84
50	FEIXE MOLA TRASEIRA 1 <sup>a</sup>	FAMAS	JG	4	R\$ 262,87	R\$ 1.051,47
51	FEIXE MOLA TRASEIRA 2 <sup>a</sup>	FAMAS	JG	4	R\$ 205,49	R\$ 821,95
52	FEIXE MOLA TRASEIRA 3 <sup>a</sup>	FAMAS	JG	4	R\$ 147,63	R\$ 590,52
53	FEIXE MOLA TRASEIRA 4 <sup>a</sup>	FAMAS	JG	4	R\$ 248,85	R\$ 995,41
54	FEIXE MOLA TRASEIRA 5 <sup>a</sup>	FAMAS	JG	4	R\$ 209,03	R\$ 836,12
55	Filtro ar motor diesel	MANN	UND	8	R\$ 61,05	R\$ 488,36
56	Filtro ar motor flex	MANN	UND	8	R\$ 58,96	R\$ 471,64
57	Filtro arcondicionado	TECFIL	UND	8	R\$ 20,09	R\$ 160,68
58	Filtro combustível diesel	MAHLE	UND	8	R\$ 101,19	R\$ 809,56
59	Filtro combustivel flex	MAHLE	UND	8	R\$ 56,26	R\$ 450,05
60	Filtro lubrificante (oleo)	WEGA	UND	10	R\$ 39,02	R\$ 390,17
61	Junta coletor escape	SABO	JG	5	R\$ 135,86	R\$ 679,28
62	Junta homocinética	NAKATA	UND	4	R\$ 997,55	R\$ 3.990,21
63	Kit bucha barra estabilizadora diant.	AXIOS	UND	4	R\$ 81,33	R\$ 325,31
64	Kit distribuição completo	SCHADEK	UND	2	R\$ 4.402,05	R\$ 8.804,10



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

65	Kit embreagem sem atuador	LUK	UND	2	R\$ 3.399,38	R\$ 6.798,76
66	Kit estabilizador	AXIOS	UND	4	R\$ 64,35	R\$ 257,38
67	Lâmpada 1 polo	PHILIPS	UND	4	R\$ 7,57	R\$ 30,29
68	Lâmpada 1 polo amarela	PHILIPS	UND	4	R\$ 12,14	R\$ 48,55
69	Lâmpada 2 polo	PHILIPS	UND	4	R\$ 8,95	R\$ 35,79
70	Lâmpada h1	PHILIPS	UND	4	R\$ 21,66	R\$ 86,63
71	Lâmpada h3	PHILIPS	UND	4	R\$ 17,25	R\$ 68,99
72	Lâmpada h4	PHILIPS	UND	4	R\$ 19,88	R\$ 79,50
73	Lâmpada h7	PHILIPS	UND	4	R\$ 31,93	R\$ 127,71
74	Lâmpada pingo d'agua	PHILIPS	UND	8	R\$ 38,28	R\$ 306,21
75	Lanterna traseira ld/le	DEPO	UND	4	R\$ 528,29	R\$ 2.113,16
76	Mola pastilha	CECCARELLI	UND	8	R\$ 95,29	R\$ 762,30
77	Motor partida	BOSCH	UND	2	R\$ 2.960,22	R\$ 5.920,44
78	Munhao direção/articulador axial	VIEMAR	UND	6	R\$ 135,06	R\$ 810,35
79	Oleo 75w90 cambio	EATON	UND	15	R\$ 84,36	R\$ 1.265,41
80	Óleo 80w	YPF	UND	30	R\$ 35,88	R\$ 1.076,54
81	Óleo 80w90	YPF	UND	30	R\$ 35,33	R\$ 1.059,77
82	Óleo 85w140	YPF	UND	30	R\$ 49,99	R\$ 1.499,57
83	Óleo direção hidráulica	MOBIL	UND	30	R\$ 27,76	R\$ 832,84
84	Óleo motor	MOBIL	UND	90	R\$ 51,40	R\$ 4.625,80
85	Óleo/fluido freio dot 3	ATE	UND	10	R\$ 20,74	R\$ 207,42
86	Óleo/fluido freio dot 4	ATE	UND	10	R\$ 25,92	R\$ 259,16
87	Palheta limpador para-brisa	BOSCH	UND	4	R\$ 81,28	R\$ 325,11
88	Parabrisa	SECURITY	UND	2	R\$ 1.082,91	R\$ 2.165,81
89	Parafuso roda dianteira	CASTRILION	UND	16	R\$ 20,08	R\$ 321,25
90	Parafuso roda traseira	CASTRILION	UND	16	R\$ 21,23	R\$ 339,71
91	Pastilha freio dianteiro	FRASLE	UND	6	R\$ 225,34	R\$ 1.352,05
92	Pinça de freio	MG FREIOS	JG	2	R\$ 1.534,06	R\$ 3.068,11
93	Pino guia pinça freio	MG FREIOS	UND	8	R\$ 103,81	R\$ 830,47
94	Pistão pinça freio	MG FREIOS	KIT	2	R\$ 165,32	R\$ 330,63
95	Pivô suspensão inferior	NAKATA	JG	3	R\$ 224,00	R\$ 672,00
96	Pivô suspensão superior	NAKATA	UND	3	R\$ 220,35	R\$ 661,05
97	Pneu 265/60 aro 18	DUNLOP	UND	8	R\$ 1.704,64	R\$ 13.637,09
98	Polia correia alternador(auxiliar)	GATES	UND	2	R\$ 168,27	R\$ 336,53
99	Polia correia alternador(estriada)	VETOR	UND	2	R\$ 175,41	R\$ 350,82
100	Polia roda livre alternador	SKF	UND	2	R\$ 204,86	R\$ 409,71



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

		VETOR	UND	2	R\$ 332,35	R\$ 664,69
101	Polia tensor alternador					
102	Porca roda dianteira/traseira	CASTRILION	UND	16	R\$ 13,22	R\$ 211,52
103	Radiador	VISCONDE	UND	2	R\$ 1.933,10	R\$ 3.866,20
104	Regulador voltagem	BOSCH	UND	4	R\$ 316,60	R\$ 1.266,41
105	Reparo caixa direção	KITCIA	UND	2	R\$ 308,06	R\$ 616,12
106	Reparo feixe mola UND	KITCIA	KIT	4	R\$ 76,67	R\$ 306,68
107	Retentor cubo roda dianteira UND	SABO	UND	4	R\$ 71,92	R\$ 287,69
108	Retentor diferencial pinhão UND	SABO	UND	4	R\$ 104,17	R\$ 416,66
109	Retentor eixo piloto UND	SABO	UND	2	R\$ 112,37	R\$ 224,75
110	Retentor externo roda dianteira UND	SPAAL	UND	4	R\$ 98,06	R\$ 392,25
111	Retentor interno roda dianteira UND	SPAAL	UND	4	R\$ 65,05	R\$ 260,21
112	Retentor luva cambio UND	SABO	UND	2	R\$ 60,80	R\$ 121,60
113	Retentor pinhao UND	SABO	UND	2	R\$ 136,79	R\$ 273,59
114	Retentor roda dianteira UND	SPAAL	UND	4	R\$ 70,94	R\$ 283,75
115	Retentor roda diant. Cx. Redução UND	SABO	UND	2	R\$ 93,67	R\$ 187,34
116	Retentor roda traseira UND	SABO	UND	4	R\$ 75,13	R\$ 300,53
117	Retentor saida caixa marcha UND	SABO	UND	2	R\$ 91,56	R\$ 183,12
118	Rol. Auxiliar correia altern. UND	SKF	UND	2	R\$ 233,44	R\$ 466,87
119	Rol. Correia alternador maior UND	TINKEM	UND	2	R\$ 124,80	R\$ 249,59
120	Rol. Correia alternador menor UND	TINKEM	UND	2	R\$ 101,73	R\$ 203,47
121	Rolamento cardan UND	SPICER	UND	2	R\$ 359,68	R\$ 719,36
122	Rolamento do alternador UND	SKF	UND	2	R\$ 28,12	R\$ 56,25
123	Rolamento eixo carretão primario UND	TINKEM	UND	4	R\$ 204,37	R\$ 817,47
124	Rolamento esfera tulipa UND	INA	UND	6	R\$ 96,51	R\$ 579,06
125	Rolamento pinhão eixo traseiro UND	INA	UND	4	R\$ 409,27	R\$ 1.637,10
126	Rolamento roda dianteira UND	TINKEM	UND	2	R\$ 64,11	R\$ 128,22



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

127	Rolamento roda diant. Externo UND	TINKEM	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
128	Rolamento roda diant. Interno UND	TINKEM	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
129	Rolamento roda traseira UND	SKF	UND	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
130	Sapata freio traseira	FRASLE	UND	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
131	Sensor abs UND	TOYOTA	UND	2	R\$ 387,51	R\$ 775,02
132	Sensor nível combustível UND	VP	UND	2	R\$ 153,21	R\$ 306,42
133	Sensor temperatura UND	TEM	UND	2	R\$ 423,42	R\$ 846,85
134	Sensor velocidade UND	3RHO	UND	2	R\$ 168,44	R\$ 336,88
135	Silicone alta temperatura 85g UND	LOCTITE	UND	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
136	Sonda lambda UND	NGK	UND	2	R\$ 345,59	R\$ 691,17
137	Suporte pinça freio diant. Ld/le UND	FLAUS	UND	2	R\$ 344,31	R\$ 688,63
138	Tambor freio traseira UND	FREMAX	UND	2	R\$ 345,75	R\$ 691,51
139	Tensor alternador UND	GATES	UND	2	R\$ 288,10	R\$ 576,20
140	Tensor correia dentada diesel UND	GATES	UND	2	R\$ 270,82	R\$ 541,63
141	Tensor correia dentada flex UND	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
142	Terminal de direção barra curta	TRW	UND	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
143	Terminal de direção barra longa	TRW	UND	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
144	Terminal direção	VIEMAR	UND	2	R\$ 101,45	R\$ 202,90
145	Valvula termostática	WHALLER	UND	4	R\$ 169,41	R\$ 677,65
146	Vela ignição	NGK	UND	4	R\$ 98,76	R\$ 395,05
						R\$
VALOR TOTAL LOTE 3:						200.000,00
						duzentos mil reais

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta da Contratada;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **04/07/2025** e encerramento em **04/07/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – A **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-004- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- **Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-004- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe a **CONTRATADA** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

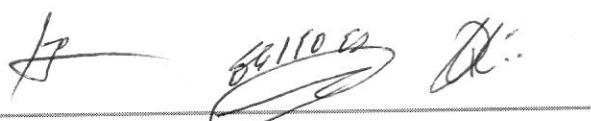
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

17.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas -MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Balsas/MA, 04 de julho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11**

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15

Presidente -Vereador  
**CONTRATANTE**

**JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA-EPP – CNPJ: 36.789.339/0001-66**

Jocimar Ribeiro Feitosa - CPF nº 874.702.413-53

Representante Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME:  
José Coelho Noleto  
CPF 401.758.203-68

NOME:  
Aquilina Bogs Bales

CPF 008.128.853.09

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato do Contrato nº 31/2025, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 08/2025, Processo Administrativo nº 36/2025-CMB. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a Empresa **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.769.548/0001-27** com sede na Rua Pedro Coelho, nº 149, Bairro Centro, na cidade de Riachão, estado do Maranhão, CEP: 65.990-000. **OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de levantamentos projetos e serviços de engenharia para atender a demanda da Câmara Municipal de Balsas. **VALOR:** R\$ 117.995,60 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na assinatura como vigência de 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.004 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara, : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Coelho Júnior - Contratante. Daniel Da Silva Feitoso- Contratada.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO  
Código identificador: fe19cdc01139884632eaed5071b099d5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato do Contrato nº 32/2025, decorrente da Pregão Eletrônico de nº 05/2025, Processo Administrativo nº 33/2025-CMB. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a Empresa **JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA-EPP CNPJ: 36.789.339/0001-66**, com sede AV Governador Luis Rocha, nº 163, Bairro Potosi, Balsas-MA. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos, primeira linha borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA. **VALOR:** R\$ 500.912,64 (quinhentos mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na assinatura como vigência de 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.004 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 01.031.0011.2.004 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de julho de 2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Coelho Júnior - Contratante. Jocimar Ribeiro Feitoso - Contratada.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO  
Código identificador: c6967982e64bd0418a8d4c748bdc43a4

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA. CNPJ: 07.367.121/0001-15, **OBJETO:** Contratação de serviço especializado em consultoria técnica administrativa no âmbito das compras públicas e apoio administrativo com base no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 para atender as demandas da Câmara Municipal de Brejo-MA. **VALOR DO CONTRATO**

R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025. **CONTRATADO:** AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 22.479.980/0001-90, **REPRESENTANTE:** LUDMYLLA SILVA SIMÕES SIMPLÍCIO, CPF nº 084.701.683-80. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal 01.031.0002.2002 0000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal. 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, **VIGÊNCIA:** Até 11 (onze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso III. BREJO-MA, 14 de Fevereiro de 2025. ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO  
Código identificador: 3d5a978ddfa93b127a5cbac81244e3cb

EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 002/2025

**EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 002/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA. CNPJ: 07.367.121/0001-15, **OBJETO:** Contratação de empresa prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil inclusos serviços de folha de pagamento e esocial para atender as demandas da Câmara Municipal de Brejo-MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais), DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025. **CONTRATADO:** PRIMECONT CONTABILIDADE E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.425.663/0001-30, **REPRESENTANTE:** BRUNO LEONARDO NUNES DINIZ, CPF nº 017.595.183-79. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal 01.031.0002.2002 0000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** Até 10 (dez) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso III. BREJO-MA, 28 de Fevereiro de 2025. ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA.

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO  
Código identificador: c7a079175f773bd896980c48a4cfca4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

**REF.:** Dispensa de Licitação **10/2025**, Processo nº **01DL10/2025 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Câmara Municipal de Brejo\MA, **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Assessoria em Comunicação para atender a demanda de interesse da Câmara Municipal de Brejo-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, inciso II - **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), **CONTRATADA:** ABSOLUTA AGENCY MARKETING LTDA. CNPJ: 48.711.876/0001-72, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Brejo\MA, CNPJ: 07.367.121/0001-15 e **SIGNATÁRIOS:** LUANTONY DE SOUSA FERRO SIMOES pela **CONTRATADA** e ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA pela **CONTRATANTE**. BREJO/MA, 13 de Maio de 2025.

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO  
Código identificador: 26723e0e208aeel1a9f56fbb767358f36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

**REF.:** Dispensa de Licitação **11/2025**, Processo nº **01DL11/2025 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Câmara Municipal de Brejo\MA, **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e folha de pagamento com assistência e suporte para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejo-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, inciso II - **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais),





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**  
**CNPJ: 36.789.339/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:16:35 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/09/2025.  
Código de controle da certidão: **8B4F.B500.8287.16A0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.789.339/0001-66

**Razão Social:** JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

**Endereço:** AVE GOVERNADOR LUIS ROCHA 163 SALA A / POTOSI / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

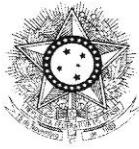
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2025 a 30/07/2025

**Certificação Número:** 2025070105095676757055

Informação obtida em 02/07/2025 07:48:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.789.339/0001-66

Certidão nº: 33262846/2025

Expedição: 16/06/2025, às 14:37:05

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.789.339/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 101204/25

Data da

21/05/2025 10:47:59

Inscrição Estadual: 126406987 CPF/CNPJ:36789339000166

Razão Social: JF LOCAAES DE VEACULOS E MAQUINAS LTDA

Endereço: AVE GOVERNADOR LUIS ROCHA, 163 SALA A CEP: 65800000 - POTOSI

Telefone: (99)35413152 Município: BALSAS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039466/25

Data da

30/04/2025 12:25:56

Inscrição Estadual: 126406987

CPF/CNPJ:36789339000166

Razão Social: JF LOCAAAES DE VEACULOS E MAQUINAS LTDA

Endereço: AVE GOVERNADOR LUIS ROCHA, 163 SALA A CEP: 65800000 - POTOSI

Telefone: (99)35413152

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA DE BALSAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA  
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)  
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**

**Número:** 00001629702025

**Data de expedição:** 13/05/2025 15:20:49

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA** que possui o CNPJ **36.789.339/0001-66** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 36.789.339/0001-66

**Razão Social:** J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

**Endereço:** Avenida GOVERNADOR LUIS ROCHA

**Número:** 163

**Bairro:** POTOSI

**Município:** BALSAS

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

NORMAL

**Data de início de atividade:**

27/03/2020

**Código de validação:** BED487A924FF62220C28173944E9FA46

**Data de validade da certidão:** 11/08/2025

**Finalidade:** PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL